



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 83/2017**

*Altera o Decreto Municipal n.º 73, de  
24 de agosto de 2017.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e da Lei n.º 829/1996;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 73, de 24 de agosto 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Não serão suspensas, no dia descrito no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial, quais sejam: prestadas pela **concessionária do serviço de abastecimento de água (CASAN)**, referente aos serviços de plantão; pela **Fundação Médica Hospitalar do Trabalhador Rural de Luiz Alves**, que deverá manter em funcionamento o plantão médico, atendimento de urgência e emergência; pela **Secretaria Municipal de Educação**, que deverá manter em funcionamento os Centros de Educação Infantil, em escala reduzida; pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que deverá manter em funcionamento o plantão de ambulância; e pela **Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, referente aos serviços de coleta de lixo, limpeza pública e vigilância dos prédios públicos municipais, incluída a Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.** Em razão dos constantes ataques criminosos ocorridos nos últimos dias na região, o serviço de vigilância, exercido pelos servidores públicos municipais que ocupam o cargo de vigia, deverá ser mantido normalmente no dia 07 de setembro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 06 de setembro de 2017.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
www.luizalves.sc.gov.br*

**Gilmar da Silva**  
Secretário M. de Administração

